



MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 5.074/2019

CERTIFICO a publicação do presente documento na IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO Ed. nº 2721 em 15/05/2019
SEMFAZ

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 10.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

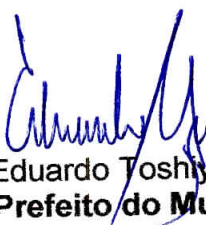
Órgão: 0700 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 0704 – FUNDEB
1236500062.078 – Manutenção do FUNDEB 40%-Educação Infantil
3190.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 10.000,00
TOTAL..... R\$ 10.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 0700 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 0704 – FUNDEB
1236500062.077 – Manutenção do FUNDEB 40%-Ens. Fundamental
3390.14.00.00 - Diárias – P. Civil R\$ 10.000,00
TOTAL..... R\$ 10.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 15 de maio de 2019.


Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município